



LEI Nº 2.196, de
 30 de NOVEMBRO de 1990

Dispõe sobre assinatura de contrato de Seguro de Vida em Grupo, aos funcionários da Câmara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Mesa Diretora autorizada a assinar contrato de SEGURO DE VIDA EM GRUPO, em benefício dos funcionários da Câmara Municipal.

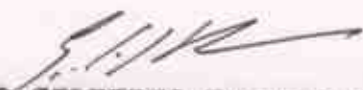
§ 1º - O contrato de seguro, objeto do "caput" deste artigo deverá ser efetivado com instituições seguradoras de natureza pública.


§ 2º - Na impossibilidade de celebração do contrato, nos termos previstos no parágrafo anterior, o mesmo deverá ser feito através de instituições financeiras sob o controle do Poder Público.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Legislativo, constantes do Orçamento, suplementadas caso necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de Novembro de 1990.-


 = ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =
 PREFEITO


 = SERGIO MAURO JUNQUEIRA MONTEIRO GOMES =
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
 ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXII.